ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Resolução Nº 002/88

Fixa a Remuneração dos Ver
dores para o primeiro semestr
de 1988.

A Câmara Municipal de Itabaiana, no uso das atribuiç
que lhes são conferidas pelo art. 44 § 2º inciso III da Lei Complem
tar de nº 26 de 04 de dezembro de 1981, consideradocom as disposiç
contidas na Lei complementar nº 50/85,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração mensal de cada Vereador para
primeiro semestre de 1988, fica estipulada em Cz$ 40.000,00 (quaren
mil cruzados)

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anteri
intitulada "subsídio" nos moldes da Lei, é composta de parte fixa
parte variável, sendo a primeira primeira Cz$ 20.000,00 (vinte mil
zados) e a segunda de igual valor.

Art. 3º - Continua assegurado ao Presidente da Câmar
além da remuneração do cargo de Vereador, o direito a verba de Repr
sentação, de caráter indenizatório, que lhe será devido no mesmo va
da representação atribuida ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente Resoluçã
são exerquíveis a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 5º - Esta Resolução vigorará a partir da presen
data de 14 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrári

Câmara Municipal de Itabaiana, em 14 de janeiro de 19

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
= PRESIDENTE =

JOSÉ GOMES DA SILVA
= 1º SECRETÁRIO =

JOSÉ RAMOS DA SILVA
= 2º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Resolução Nº 055/88

Fixa a Remuneração dos Ver
dores para o primeiro semestr
de 1988.

A Câmara Municipal de Itabaiana, no uso das atribuiç
que lhes são conferidas pelo art. 44 § 2º inciso III da Lei Complem
tar de nº 26 de 04 de dezembro de 1981, considerando com as disposiç
contidas na Lei complementar nº 50/85,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração mensal de cada Vereador para
primeiro semestre de 1988, fica estipulada em Cz$ 40.000,00 (quaren
mil cruzados)

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anteri
intitulada "subsídio" nos moldes da Lei, é composta de parte fixa
parte variável, sendo a primeira primeira Cz$ 20.000,00 (vinte mil
zados) e a segunda de igual valor.

Art. 3º - Continua assegurado ao Presidente da Câmar
além da remuneração do cargo de Vereador, o direito a verba de Repr
sentação, de caráter indenizatório, que lhe será devido no mesmo va
da representação atribuida ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente Resoluç
são exerquíveis a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 5º - Esta Resolução vigorará a partir da presen
data de 14 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrári

Câmara Municipal de Itabaiana, em 14 de janeiro de 1

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
= PRESIDENTE =

José Gomes da Si
JOSÉ GOMES DA SILVA
= 1º SECRETÁRIO =

JOSÉ RAMOS DA SILVA
= 2º SECRETÁRIO =